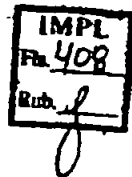




DEP. RONALD ALBANEZ
D.O. 10/10/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 563, DE 08 DE OUTUBRO DE 1 9 7 4 .

Denomina-se " Leme do Prado", o
Centro Educacional de Ladário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es-
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina-se "Leme do Prado", o Cen-
tro Educacional de Ladário.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 08 de outubro de
1 974, 153º da Independência e 86º da República.

[Signature]
[Signature]
Registrada a fl.
102, do livro com-
petente.

lba - 21/02/86

[Signature]